

EDITAL DO PROGRAMA PEDALA IFES Nº 01/2023
EDIÇÃO 2023/2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2021, visando à valorização do servidor, ao incentivo à prática de atividades físicas, à interação entre os servidores, à melhoria da qualidade de vida e ao incentivo ao uso de transporte alternativo, implementou o programa Pedala Ifes, que prevê a promoção de ações integradas e monitoradas, relacionadas ao uso de bicicleta, para os servidores que aderirem ao programa, torna público o edital para seleção de Servidores Públicos da Reitoria do Ifes para participarem do Programa Pedala Ifes – Edição 2023/2024, mediante as condições estabelecidas neste ato, sendo executado diretamente pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

1. DO PROGRAMA PEDALA IFES E DAS VAGAS

1.1 O Programa Pedala Ifes é constituído de ações integradas e monitoradas, relacionadas ao uso de bicicleta pelos servidores e prevê a concessão de bicicletas em regime de comodato aos servidores que aderirem ao programa, de acordo com o número de vagas disponibilizados para cada edição e as regras estabelecidas em Edital.

1.2 Na Edição 2023/2024 do Programa Pedala Ifes serão ofertadas 8 bicicletas.

Modalidade do Programa	Quantidade
Programa Pedala Ifes – Bicicleta	8

1.3 A escolha dos servidores que participarão do Programa Pedala Ifes se dará por meio de seleção realizada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

1.4 Para participar da seleção os servidores deverão realizar a inscrição conforme estabelecido no item 3 deste edital.

1.5 Poderão se inscrever no Programa Pedala Ifes servidores públicos efetivos em exercício na Reitoria do Ifes, sendo vedada a participação do servidor que:

I. Tiver sofrido qualquer penalidade aplicada por meio de Processo Administrativo Disciplinar no período de um ano que antecede o início das inscrições;

II. Estiver afastado de suas atividades em licença para tratamento de saúde, licença para capacitação, licença para pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou para tratar de interesses particulares;

III. Apresentar condições físicas e de saúde incompatíveis com o Programa, nos termos do item 6.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7 O Programa Pedala Ifes – Edição 2023/2024 terá duração de 12 (doze) meses a contar do recebimento das bicicletas.

2. DAS ETAPAS

2.1 O Programa será constituído das seguintes etapas:

2.1.1 INSCRIÇÃO – período de recebimento das inscrições dos servidores que participarem do Programa Pedala Ifes – Edição 2023/2024;

2.1.2 SELEÇÃO – de caráter eliminatório, onde serão selecionados 8 servidores que receberão do Ifes a bicicleta em comodato;

2.1.3 AVALIAÇÃO DE SAÚDE – de caráter eliminatório, a ser aplicada a todos os participantes, a fim de comprovar, por meio da entrega de atestado de capacidade para exercícios com bicicleta, aptidão para atividades físicas e uso de bicicleta;

2.1.4 ENTREGA DA BICICLETA – evento para entrega das bicicletas, início do prazo do comodato e do acompanhamento dos servidores selecionados;

2.1.5 ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PEDALA IFES – EDIÇÃO 2022/2023 – término do período de 12 (doze) meses do comodato (bicicleta).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/raaHtzZ1K6eakzuW7> no período de 02/10/2023 à 13/10/2023.

3.1.1 No ato da inscrição, o servidor deve anexar declaração, emitida pela Gestão de Pessoas da Reitoria (em formato .pdf), que constem os critérios de classificação, conforme subitem 5.2.

3.2 Será permitida ao servidor a realização de uma única inscrição no presente certame, ainda que possua dois vínculos, devendo realizar inscrição usando apenas uma de suas matrículas.

3.2.1 Quando no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo servidor, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio via internet. Consequentemente, as demais inscrições do servidor nesta situação serão automaticamente canceladas.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 É assegurado o direito de inscrição no Programa de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo, o(a) candidato(a) avaliar se as características do programa são compatíveis com sua deficiência.

3.5 A Reitoria do Ifes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do(a) candidato(a) de aceitação das normas e nas condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto aos requisitos para inscrição, as etapas, eventos e

responsabilidades.

3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.8 Será indeferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 A Reitoria do Ifes disponibilizará lista dos candidatos regularmente inscritos, conforme consta no Anexo I (Cronograma), no link <https://ifes.edu.br/pedala-ifes>.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar deste Edital.

4.2 Conforme cronograma no Anexo I, os recursos deverão ser encaminhados via formulário disponível no link <https://forms.gle/VXgF4ie5Sj9heGvz5>, indicando as considerações e documentação comprobatória (em formato .pdf), caso seja necessário, no espaço indicado.

4.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

4.4 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado(a) o(a) servidor(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à seleção estabelecido pela ordem de prioridade, até completar o número de vagas total.

5.2 Para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios respectivamente:

- i. Maior quantidade de dias de trabalho presencial;
- ii. Maior idade;
- iii. Maior tempo de serviço na Reitoria;
- iv. Ter filhos.

5.3 Será constituída uma Comissão Organizadora formada por 3 (três) servidores para análise dos critérios estabelecidos no subitem 5.2.

5.4 Os servidores que não forem classificados dentro do número de vagas irão compor uma lista de suplentes e poderão ser chamados ao programa em caso de desistência ou surgimento de vagas.

5.5 Todos os servidores selecionados que aderirem ao Programa Pedala Ifes deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo II).

5.6 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no site do Ifes em <https://ifes.edu.br/pedala-ifes>.

6. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

6.1 De caráter eliminatório e com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física do(a) servidor(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis, no ato da avaliação de saúde para ingresso do programa, o servidor deverá apresentar Atestado de Capacidade para Exercício Físico com Bicicleta para comprovar que está apto a realizar a atividade.

6.1.1 O(a) servidor(a) poderá utilizar o Modelo de Atestado Médico disponibilizado como Anexo IV deste Edital.

6.1.2.O Atestado de Capacidade para Exercício Físico com Bicicleta deverá ser enviado para o e-mail da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (cas.rei@ifes.edu.br).

6.2 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que apresentar condição física e/ou de saúde compatível com o Programa, após avaliação médica, mediante o atestado enviado para o e-mail da CASS.

6.2.1 Não sendo considerado(a) apto(a), o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

6.3. O(a) candidato(a) suplente será convocado para avaliação de saúde em caso de vaga por desclassificação ou desistência.

7. DA ENTREGA DA BICICLETA

7.1. Os servidores classificados e considerados aptos na Etapa de Avaliação Médica, receberão a bicicleta conforme o Anexo I (Cronograma), quando terá início o prazo de comodato dos servidores selecionados.

7.2. Para receberem a bicicleta, os servidores participantes do Programa deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo III), que conterà as responsabilidades do servidor enquanto estiver de posse do bem público.

7.3. Durante o período em que o servidor fizer uso da bicicleta em comodato, terá o dever de zelar por sua conservação, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção da mesma. Os danos advindos do mau uso ou negligência da sua conservação serão suportados pelo servidor que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem público, nos termos do item 11 deste Edital.

7.4. A bicicleta será utilizada exclusivamente pelo servidor participante do Programa sendo vedado ao servidor subcomodatar o item, bem como ceder ou emprestar o bem a terceiros.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Os servidores participantes do Programa terão liberdade para fazer uso da bicicleta em seu cotidiano conforme lhe convier, dando preferência para o deslocamento ao trabalho, como forma de transporte alternativo.

8.2 O servidor deverá utilizar a bicicleta para se deslocar até o trabalho, exceto nos casos que houver dificuldade por motivos de condições climáticas, incapacidade física temporária ou

problemas mecânicos na própria bicicleta. A constatação da utilização será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção designada pelo Reitor.

8.2.1 O servidor que injustificadamente não usar a bicicleta para deslocamento até o trabalho, poderá ser desligado do Programa após parecer da Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

8.4 Durante o Programa os servidores poderão ser convocados para ações voltadas para a saúde.

9. DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PEDALA IFES

9.1. Ao final do período de 12 (doze) meses, os servidores que receberam as bicicletas deverão devolvê-las nas mesmas condições que receberam, ressalvado o desgaste pelo uso.

9.2 O servidor que não devolver a bicicleta deverá ressarcir à União (Ifes) o valor investido no item nos termos da legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o item 11 deste Edital.

10. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO SERVIDOR DO PROGRAMA

10.1. O servidor poderá solicitar sua desistência do Programa Pedala Ifes a qualquer tempo, devendo formalizar o pedido junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, apresentando justificativa, que será analisada e deliberada pela Comissão.

10.2. A exclusão do participante se dará nos casos em que o servidor descumprir quaisquer dos artigos do Termo de Responsabilidade, prestar informações inverídicas ou descumprir as regras previstas neste Edital, podendo responder administrativamente.

10.3. Em caso de desistência ou exclusão, o servidor que receber a bicicleta em regime de comodato deverá devolvê-la nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste pelo uso, sob pena de ressarcir à União (Ifes) o valor investido na bicicleta, nos termos do item 11.

10.4. Caso haja desistência ou exclusão de um servidor do programa, sua vaga será reconduzida a outro servidor, nos termos do subitem 5.2.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 O servidor receberá a bicicleta em regime de comodato, nos termos dos art. 579 a 585 do Código Civil.

11.2 O servidor é responsável pelo item recebido, devendo zelar pela bicicleta, fazendo seu uso com prudência, de forma a manter a boa conservação e funcionamento e comunicar à comissão organizadora qualquer avaria ocasionada à bicicleta.

11.3 O servidor estará sujeito a responder administrativamente se praticar alguma das seguintes condutas:

- a) Deixar de comunicar qualquer dano ocasionado à bicicleta;
- b) Entregar a bicicleta a terceiros;
- c) Danificar a bicicleta recebida e não reparar;

- d) Extraviar a bicicleta;
- e) Deixar de realizar a devolução da bicicleta no prazo determinado pela administração.

11.4 Caso a bicicleta seja furtada ou roubada em posse do servidor, este deverá registrar Boletim de Ocorrência, sendo sua responsabilidade apurada por meio de processo administrativo.

11.5 Será assegurado ao servidor o direito do contraditório e ampla defesa;

11.6 Será dever do servidor o reparo e/ou ressarcimento por eventual dano ou extravio nos termos da legislação vigente.

11.7 As condutas não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

11.8 O servidor que receba o vale-transporte subsidiado pela União e que venha a participar do Programa Pedala Ifes deverá cancelar o recebimento do benefício. Podendo requerê-lo novamente quando de seu egresso ao Programa.

11.9 É de responsabilidade do participante do Projeto Pedala Ifes observar as leis de trânsito, bem como a assunção dos possíveis riscos inerentes ao tráfego.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Retificação.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

12.3 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por qualquer sinistro ocorrido ao participante do Projeto Pedala Ifes.

Vitória-ES, 28 de setembro de 2023

Comissão Organizadora do Processo de Seleção
Programa Pedala Ifes

ANEXO I**CRONOGRAMA**

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	02/10/2023	https://ifes.edu.br/pedala-ifes
Inscrições	02/10/2023 a 13/10/2023	https://forms.gle/YnvcYQBNbR2XbbBd8
Divulgação da classificação das inscrições deferidas	18/10/2023	https://ifes.edu.br/pedala-ifes
Recurso da classificação das inscrições deferidas	19/10/2023	https://forms.gle/t6jAUP7mYWAjvYG8
Divulgação do resultado final da classificação das inscrições deferidas	23/10/2023	https://ifes.edu.br/pedala-ifes
Avaliação de saúde	24 a 31/10/2023	https://ifes.edu.br/pedala-ifes
Resultado dos classificados para entrega das bicicletas	02/11/2023	https://ifes.edu.br/pedala-ifes
Recurso do resultado dos classificados para entrega das bicicletas	03/11/2023	https://ifes.edu.br/pedala-ifes
Entrega das bicicletas	06 a 10/11/2023	Reitoria

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____, lotado na _____, declaro que estou ciente do disposto no Edital do Programa Pedala Ifes nº 01/2022 e me comprometo:

A participar das avaliações e das atividades propostas no decorrer do programa;

A priorizar o deslocamento com a bicicleta até a reitoria como forma de transporte alternativo, conforme previsto no subitem 8.2;

Zelar pela bicicleta fazendo seu uso com prudência, de forma a manter a boa conservação, funcionamento e segurança da mesma, especialmente com relação aos itens de segurança como freios, pneus, rodas e elementos refletivos e comunicar à equipe de coordenação qualquer avaria ocasionada à bicicleta.

A informar qualquer situação impeditiva de continuar no programa.

Nome do servidor

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

De um lado <<nome completo>>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <<RG>>, inscrito(a) no CPF <<CPF>>, residente à <<Endereço completo>>, doravante denominado(a) COMANDATÁRIO, e de outro lado o Ifes – Reitoria, CNPJ 10.838.653/0001-06, situado à Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-260, neste ato representado pelo Sr. Jadir José Pela, <<nacionalidade, estado civil, RG, CPF>> que ora passa a ser denominado de COMODANTE, firmam este comodato que se regerá pelos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, e em conformidade com o Edital Programa Pedala Ifes nº 01/2022, de acordo com as seguintes condições que desde já, reciprocamente, outorgam e aceitam:

1. O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo descritos:

Qtde.	Descrição	Patrimônio	Valor
01	Bicicleta Caloi Supra Aro-29 – Freio a Disco	<<nº>>	

2. O comodato vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser encerrado a qualquer tempo em caso de desistência ou exclusão do COMODATÁRIO do Programa Pedala Ifes.

3. Durante a vigência do comodato, o COMODATÁRIO responsabiliza-se pela conservação do item recebidos do COMODANTE, comprometendo-se a devolvê-los em perfeito estado ao fim deste prazo, assumindo fazer uso prudente da bicicleta, devendo zelar pelos equipamentos de forma a manter a boa conservação, funcionamento e segurança, especialmente com relação ao item de segurança como freios, pneus, rodas e elementos refletivos. Os gastos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. O COMODATÁRIO assume por este instrumento que está de acordo com o previsto no Edital do Programa Pedala Ifes nº 01/2022, principalmente com os termos do item 11, e dos riscos envolvidos com o ciclismo urbano. O COMODANTE é isento de qualquer responsabilidade por eventuais danos causados à integridade física do COMODATÁRIO ou de seus equipamentos pessoais durante tais práticas.

5. A bicicleta é de propriedade do COMODANTE, destinado aos participantes do Programa Pedala Ifes, sendo vedado ao COMODATÁRIO:

- a) Deixar de comunicar qualquer dano ocasionado à bicicleta;
- b) Entregar a bicicleta a terceiros;
- c) Danificar a bicicleta;
- d) Extraviar a bicicleta;
- e) Atrasar a devolução da bicicleta na finalização do período determinado.

6. Caso a bicicleta seja furtada ou roubada sob responsabilidade do COMODATÁRIO, este deverá registrar boletim de ocorrência, sendo sua responsabilidade apurada por meio de procedimento administrativo.

7. O COMODANTE fornecerá à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção do bem.

8. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Vitoria/ES, ____/____/____

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____, inscrito(a) no Programa Pedala Ifes, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar exercício físico com bicicleta conforme dispõe o Edital do Programa Pedala Ifes nº 01/2022.

Vitória/ES _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do médico